



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 809/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA RESTRITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de uma área de terras rurais de 04.84.00 hectares, ou seja, 48.400 m<sup>2</sup> (quarentá e oito mil e quatrocentos metros quadrados) localizado as margens da BR- 262, Km 133, córrego Donato, Brejetuba- ES, com o seguinte perímetro: Partindo do **marco 1**, coordenada plana 7.760035,2088. m norte e 255830,0295 m leste deste, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO VERDE no quadrante nordeste seguindo com distancia de 271,6417 m e azimute plano de 105° 04'30'' chega-se ao **marco 2**, deste, confrontando neste trecho com ELIO MAMPRIM DA SILVA no quadrante nordeste seguindo com distancia de 21,1123 m e azimute plano de 179° 05'28'' chega-se ao **marco 3**, deste, no quadrante nordeste seguindo com distancia de 58,9423 m e azimute plano de 170° 16'03'' chega-se ao **marco 4**, deste, no quadrante nordeste seguindo com distancia de 43,5431 m e azimute plano de 141° 16'41'', chega-se ao **marco 05**, deste, confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO VERDE no quadrante sudoeste, seguindo com distancia de 57,0846 m e azimute plano de 283° 38'18'', chega ao **marco 06**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 27,2401 m e azimute plano de 250°39'38'', chega-se ao **marco 07**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 47,6974 m e azimute plano de 262°30'21'', chega-se ao **marco 08**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 78,5690 m e azimute plano de 244° 52'13'', chega-se ao



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**marco 09**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 19,0972 m e azimute plano de  $243^{\circ}16'14''$ , chega-se ao **marco 10**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 24,4325 m e azimute plano de  $250^{\circ}15'54''$ , chega-se ao **marco 11**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 36,5751 m e azimute plano de  $250^{\circ}21'50''$ , chega-se ao **marco 12**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 67,4775 m e azimute plano de  $220^{\circ}10'39''$ , chega-se ao **marco 13**, deste, no quadrante sudeste, seguindo com distancia de 148,1197 m e azimute plano de  $267^{\circ}32'08''$ , chega-se ao **marco 14**, deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distancia de 141,9728 m e azimute plano de  $314^{\circ}59'58''$ , chega-se ao **marco 15**, deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distancia de 60,2255 m e azimute plano de  $282^{\circ}38'22''$ , chega-se ao **marco 16**, deste no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 77,9194 m e azimute plano de  $8^{\circ}50'11''$ , chega-se ao **marco 17**, deste, no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 27,5980 m e azimute plano de  $4^{\circ}38'24''$ , chega-se ao **marco 18**, deste, no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 89,8763 m e azimute plano de  $56^{\circ}14'19''$ , chega-se ao **marco 19**, deste, no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 44,1258 m e azimute plano de  $54^{\circ}27'44''$ , chega-se ao **marco 20**, deste, no quadrante nordeste, seguindo com distancia de 61,1388 m e azimute plano de  $99^{\circ}39'35''$ , chega-se ao **marco 21**, deste, no quadrante nordeste, seguindo com distancia de 64,7154 m e azimute plano de  $91^{\circ}29'53''$ , chega-se ao **marco 22**, deste, no quadrante nordeste, seguindo com distancia de 67,1721 m e azimute plano de  $92^{\circ}42'50''$ , chega-se ao **marco 23**, deste, no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 26,5713 m e azimute plano de  $19^{\circ}24'21''$ , chega-se ao **marco 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro,, área esta a ser desmembrada de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob o número de matrícula 13340, livre e desembaraçado de ônus legais, reais e convencionais, para o para o Estado do Espírito Santo, o qual deverá dar destinação exclusiva de construção de C.D.P. - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art. 2º**- Fica o donatário obrigado a dar destinação exclusiva de construção de C.D.P.- CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, após a aquisição mediante escritura pública de doação, da área descrita no art. 1º da presente lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Caso o donatário não-venha a dar início as obras de construção do centro de detenção provisória, no prazo máximo 24 ( vinte e quatro) meses, a área doada voltará a pertencer, posse e propriedade ao doador, tratando de doação reversível, ficando o doador isento de pagamento de indenizações sejam por benfeitorias uteis, necessárias ou voluptuárias realizadas no imóvel pelo donatário, não podendo, inclusive, arguir retenção do bem doado.

**Art. 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba, 10 de maio de 2019.

**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal de Brejetuba

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, EM 10 de maio de 2019.

**WENDEL DE SOUZA FONSECA**  
CHEFE DE GABINETE